

LEI MUNICIPAL Nº 996/2011 DE 21 DE MARÇO DE 2011



“Cria cargos e vagas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, Minas Gerais, e dá outras providências”.

O povo do Município de Alto Jequitibá por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, constante da Lei Municipal nº 652/1999, anexo I, Grupo Operacional “Magistério”, com aumento do número de vagas no seguinte cargo:

Nome do Cargo: Professor MAPI
Vagas existentes: 51 (cinquenta e uma)
Vagas a serem aditivadas: 04 (quatro)
Vagas totais: 55 (cinquenta e cinco)
Carreira: V
Vencimento: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Provimento: efetivo
Instrução: magistério
Carga Horária: 30 horas semanais
Atividades:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuições planejar e avaliar o desenvolvimento das atividades de ensino – aprendizagem do aluno, realizar estudos, pesquisas, levantamento na sua área de especialização nas escolas, centro de serviços pedagógicos da rede municipal de educação.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades de ensino e projetos pedagógicos; ministrar aulas promovendo processo de ensino – aprendizagem; exercer atividade de coordenação pedagógica; participar da avaliação do rendimento escolar; atender as dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos portadores de deficiência; elaborar e executar projetos em consonância com o programa político pedagógico da rede municipal de educação; participar das reuniões pedagógicas e das demais reuniões programadas pelo Colegiado ou pela direção da escola; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento programado pela Secretaria Municipal de Educação, pela Administração Regional e pela Escola; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; elaborar relatórios; promover a participação dos pais ou responsáveis sobre o processo de aprendizagem; elaborar e executar projetos sobre o ensino da rede municipal de educação; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 21/03/11 a 21/04/11

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____/____/____

Servidor Responsável

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal para desempenhar as funções dos cargos ora criados por esta Lei, até a realização do concurso público para o seu provimento efetivo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 652/1999.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 21 de março de 2011

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito



PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 21/03/11 a 21/04/11

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____ / _____ / _____

Servidor Responsável